DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Segurança Pública 6
Notificações de Trânsito 6

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.032/2026-TFMCS. DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE - Lins), mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 3.990 de 29 de dezembro de 2025), no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para atender à seguinte programação:

02.03.00 Diretoria Municipal de Educação

12 – Educação

367 – Educação Especial

3003 – Gestão da Educação

2059 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

3.3.50.39.01 Termo de Colaboração R$ 36.000,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º Conforme previsto no parágrafo 1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o resultante de anulação, no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) das dotações abaixo:

Ficha	Classif. Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
291	12.361.3002.2025-4.4.90.52.00	Alim. Esc. – Aquis. Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
357	12.365.3001.2021-4.4.90.52.00	Ed. Inf.-Pré Esc. – Aqui de Equip. e Mat. Permanente	6.000,00

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o resultante de anulação parcial de dotação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N.º 4.033/2026-TFMCS. DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos financeiros para a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia - Asilo, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) durante o exercício de 2026, a Conferência de Santa Izabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia, inscrita no CNPJ nº 44.499.176/0001-05, com sede à Avenida João Spagnuolo, n° 407, Parte Alta, nesta cidade de Cafelândia, para incremento temporário do custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, executado pela entidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. O valor de R$ 200.000,00 estabelecido no "caput" repassado doze parcelas, dos quais as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025), no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistencias

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39 Convênios R$ 200.000,00

Fonte Recursos: 05 – Federal (902 002) R$ 200.000,00

Emenda Parlamentar de Comissão n° 202650490001/2

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano

Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Recurso Federal – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N.º 4.034/2026-TFMCS. DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Centro Espírita Allan Kardec (PRODHAE), mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal (Lei nº 3.990 de 29 de dezembro de 2025), no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender à seguinte programação:

02.04.00- Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.00 Termo de Colaboração R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º Conforme previsto no parágrafo 1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o resultante de anulação, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações abaixo:

Ficha	Classif. Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
411	08241500121100000-3.3.90.39	Man. E Gestão do Fundo Mun. Do Idoso	10.000,00
412	0824350012078000-3.3.90.30	Man. e Gestão do Fundo Mun. Dos Dir. Criç.E Adol.	10.000,00
415	08243500120780000-3.3.90.39	Man.e Gestão do Fundo Mun. Dos Dir. Criç. E Adol.	10.000,00
477	0824550012075000-3.3.90.30	Man. E Fort. Da Prot. Soc. Básica	10.000,00

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o resultante de anulação parcial de dotação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.991/2026-TFMCS. DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 4.032, de 26 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.032, de 26 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao atendimento da seguinte programação:

02.03.00 Diretoria Municipal de Educação

12 – Educação

367 – Educação Especial

3003 – Gestão da Educação

2059 – Parcerias com Organizações da Sociedade Civil

3.3.50.39.01 Termo de Colaboração R$ 36.000,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no

valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme segue:

Ficha	Classif. Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
291	12.361.3002.2025-4.4.90.52.00	Alim. Esc. – Aquis. Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
357	12.365.3001.2021-4.4.90.52.00	Ed. Inf.-Pré Esc. – Aqui de Equip. e Mat. Permanente	6.000,00

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.992/2026-TFMCS. DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 4.033, de 26 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.033, de 26 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento da seguinte programação:

02.04.00 – Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistencias

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39 Convênios R$ 200.000,00

Fonte Recursos: 05 – Federal (902 002) R$ 200.000,00

Emenda Parlamentar de Comissão n° 202650490001/2

Art. 2º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Recurso Federal – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS).

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e anexos da Lei n°. 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

DECRETO N.º 5.993/2026-TFMCS. DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, autorizado pela Lei Municipal nº 4.034, de 26 de agosto de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.033, de 26 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 3.990, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao atendimento da seguinte programação:

02.04.00- Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

5001 – Cidadania e Proteção Social

2032 – Subvenção para Fortalecimento de Iniciativas Sociais e Comunitárias

3.3.50.39.00 Termo de Colaboração R$ 40.000,00

Fonte Recursos: 01 – Tesouro

Art. 2º Conforme previsto no § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, será utilizado o resultante da anulação parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das seguintes dotações:

Ficha	Classif. Orçamentária	Especificação	Valor (R$)
411	0824150012110000-3.3.90.39	Man. E Gestão do Fundo Mun. Do Idoso	10.000,00
412	0824350012078000-3.3.90.30	Man. e Gestão do Fundo Mun. Dos Dir. Criç.E Adol.	10.000,00
415	0824350012078000-3.3.90.39	Man.e Gestão do Fundo Mun. Dos Dir. Criç. E Adol.	10.000,00

477	0824550012075000-3.3.90.30	Man. E Fort. Da Prot. Soc. Básica	10.000,00

Art. 3º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei nº 3.988, de 22 de dezembro de 2025 — Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, e nos anexos da Lei nº 3.989, de 22 de dezembro de 2025 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

.....

Segurança Pública

Notificações de Trânsito

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 27/08/2026 Hora: 09:01

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000242	TKM2F24	11/06/2026	5525-0	104,12
T0000000263	FGB5469	18/06/2026	7633-2	234,77
T0000000264	DIA0H36	18/06/2026	5452-2	156,18
T0000000265	DNW3J13	18/06/2026	5517-2	156,18
T0000000266	FLE4310	18/06/2026	5517-2	156,18
T0000000269	CHS7021	19/06/2026	5452-1	156,18
T0000000270	SHL0C34	20/06/2026	7633-1	234,77
T0000000271	FMH5D37	20/06/2026	5738-0	234,77

TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99 Data: 27/08/2026 Hora: 08:58

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000 Tel.Móvel: Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELANDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000000405	GKC9295	14/08/2026	5452-2
T0000000406	EWU5614	14/08/2026	5541-4
T0000000407	DJO9H13	14/08/2026	7633-2
T0000000408	DJO9H13	14/08/2026	6530-0
T0000000409	EWQ0589	14/08/2026	5487-0
T0000000410	DOO3387	14/08/2026	7633-1
T0000000411	ENN9G62	14/08/2026	7366-2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026**, para contratação da empresa **67.854.959 GRACE ANNE ALVES DE LIMA**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE **27 (VINTE E SETE) CAMISETAS TIPO POLO, 14 (QUATORZE) CAMISAS MASCULINAS E 04 (QUATRO) CAMISETES FEMININOS.**

Cafelândia, 26 de agosto de 2026.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026

ADALBERTO DOS SANTOS, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e suas posteriores alterações e, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

1. **ADJUDICAR** para a empresa **67.854.959 GRACE ANNE ALVES DE LIMA,** CNPJ nº **67.854.959/0001-65**, com sede na Av. Manoel Borba, nº 324, Apto. 701, Bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50070-000, Telefone: (81) 99811-5970, e-mail: agjm.conf@gmail.com, pelo valor total de **R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** para o fornecimento dos bens.

2. **HOMOLOGAR** o procedimento referente ao processo em epígrafe – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE **27 (VINTE E SETE) CAMISETAS TIPO POLO, 14 (QUATORZE) CAMISAS MASCULINAS E 04 (QUATRO) CAMISETES FEMININOS.**

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Cafelândia, 26 de agosto de 2026.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO N° 0002/2026

REF: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0002/2026, Processo nº 0004/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE **27 (VINTE E SETE) CAMISETAS TIPO POLO, 14 (QUATORZE) CAMISAS MASCULINAS E 04 (QUATRO) CAMISETES FEMININOS.**

ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia - SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o fornecimento pela Contratada **67.854.959 GRACE ANNE ALVES DE LIMA,** CNPJ nº **67.854.959/0001-65**, com sede na Av. Manoel Borba, nº 324, Apto. 701, Bairro Boa Vista, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50070-000, Telefone: (81) 99811-5970, e-mail: agjm.conf@gmail.com, nos termos do edital de dispensa de licitação eletrônica fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos seguintes bens:

Especificações do Bem	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
CAMISETA POLO	27	R$ 25,00	R$ 675,00
CAMISA SOCIAL MASCULINA	14	R$ 65,00	R$ 910,00
CAMISETE SOCIAL FEMININA	04	R$ 65,00	R$ 260,00

Conforme pedido de empenho anexo.

PRAZO DE ENTREGA: em 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da presente Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

VALOR TOTAL: R$ 1.845,00 (Um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cafelândia, 26 de agosto de 2026.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia